



LEI Nº 1241 DE 04 DE MARÇO DE 1986

Dispõe sobre desafetação de trechos da Rua 4 e Avenida Floriano Peixoto, para doação das respectivas áreas à COHAB-Bauru para fins de regularização do loteamento do Núcleo Habitacional "J.K.", juntamente com outra área a ser descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam desafetados nos termos legais, o trecho da Rua 4, com área de 720 metros quadrados e trecho da Avenida Floriano Peixoto, com área de 318 metros quadrados que deixaram de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, para serem incorporados aos bens públicos patrimoniais disponíveis, para posterior doação.

§ Único - As áreas mencionadas neste artigo, são descritas dentro dos seguintes roteiros:-

a) Área 1- Tem início no marco 1, cravado no alinhamento da Rua 4 com a Quadra 11, situado a 2,00 metros da esquina da Quadra 4 com a Avenida Floriano Peixoto; segue no ângulo de 37° com o alinhamento da Rua 4, acompanhando a divisa de área pertencente à COHAB-Bauru, na distância de 20,00 metros até o marco 2; deflete à direita, segue rumo do alinhamento da Rua 4, na distância de 50 metros até o marco 3; deflete à direita, segue no ângulo de 103° com o alinhamento da Rua 4, na distância de 12,50 metros, até o marco 4; deflete à direita, segue no rumo do alinhamento da Rua 4, na distância de 70 metros até o marco inicial nº 01, totalizando 720 metros quadrados.

b) Área 2 - Tem início no marco 5, cravado na Quadra 10, confluência da Rua 4 e Avenida Floriano Peixoto, segue acompanhando o alinhamento da Avenida Floriano Peixoto na distância de 25,00 metros até o marco 6; deflete à direita, segue no ângulo de $102,5^{\circ}$ com o alinhamento da Avenida Floriano Peixoto, na distância de 12,30 metros até o marco 7; deflete a direita, se



que rumo do alinhamento da Avenida Floriano Peixoto, na distância de 28,00 metros, até o marco 1-A; deflete a direita, segue no rumo do alinhamento da Rua 4, na distância de 12 metros.


ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a doação das áreas descritas no artigo anterior em seu § Único, juntamente com esta abaixo descrita, de propriedade da Prefeitura Municipal, para a Companhia Habitacional de Bauru-COHAB-Bauru, para fins de regularização do loteamento Núcleo Habitacional "J.K." conforme segue:-

a) Tem início no marco 1, cravado na divisa da Quadra 11 com a Rua 4, a 2,00 metros da confluência da Avenida Floriano Peixoto com a Rua 4, segue rumo do alinhamento da Rua 4, na distância de 2,00 metros até o marco 1-A; deflete a direita no ângulo de 90° , segue no alinhamento da Avenida Floriano Peixoto, na distância de 28,00 metros até o marco 7; deflete a direita no ângulo de 101° com o alinhamento da Avenida Floriano Peixoto, segue na distância de 61,00 metros até o marco 8 cravado na divisa da Quadra 11 com a Rua Rodolfo Lara Campos; deflete a direita, segue no rumo do alinhamento da Rua Rodolfo Lara Campos, na distância de 4,00 metros, até o marco 9; deflete a direita, segue no ângulo de 111° com o alinhamento da Rua Rodolfo Lara Campos, na distância de 18,00 metros, até o marco 10; deflete a esquerda no ângulo de 16° , segue na distância de 50,00 metros, até o marco 1, início deste roteiro, com área total de 842,00 metros quadrados.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 04 DE MARÇO DE 1986.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL